



RESOLUÇÃO CONJUNTA SPDC/SEJIN Nº 001 DE 15 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS DO PROJETO “AGENTE JOVEM DE DEFESA CIVIL - 2026” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Proteção e Defesa Civil e o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis e demais normativas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos para o ingresso no Projeto “Agente Jovem de Defesa Civil” no ano de 2026, conforme disposto neste documento.

Art. 2º - O Projeto “Agente Jovem de Defesa Civil” será organizada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em parceria com a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com apoio das Secretarias de Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Urbanização, Parques e Jardins, do Instituto de Meio Ambiente de Angra dos Reis, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e outras secretarias afins.

Art. 3º - O Projeto “Agente Jovem de Defesa Civil” constitui uma iniciativa intersetorial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, destinada a promover, durante o recesso escolar, atividades lúdicas, educativas e criativas que abordem noções de prevenção a desastres naturais, resiliência, o papel da Defesa Civil, educação ambiental e desenvolvimento social, emocional e intelectual.

Art. 4º - O Projeto tem como objetivo proporcionar um ambiente seguro e estimulante para crianças de 8 a 12 anos, residentes no município de Angra dos Reis, e regularmente matriculadas na rede pública municipal de ensino.

§ 1º - As atividades serão realizadas no município de Angra dos Reis, sob a supervisão de servidores das secretarias envolvidas, conforme cronograma anexo.

§ 2º - Serão asseguradas condições de acessibilidade para crianças com deficiência, com adaptações necessárias às atividades, conforme laudo médico apresentado.

Art. 5º - As inscrições para o Projeto serão realizadas por meio de pré-inscrição no site



oficial da Prefeitura (www.angra.rj.gov.br), no período de 25 a 28 de maio de 2026, das 10h do primeiro dia às 10h do último dia.

Parágrafo único - Para candidatos sem acesso à internet, será disponibilizado atendimento presencial na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria Executiva de Juventude, dias 25 a 28 de maio, das 10h às 16h.

Art. 6º - Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, das quais 5% (cinco por cento) ficarão reservadas às crianças acolhidas no Serviço de Acolhimento Infantojuvenil do Município de Angra dos Reis (Casa Abrigo), no período da realização das atividades.

Parágrafo único – em caso de não preenchimento das vagas reservadas às crianças acolhidas no Serviço de Acolhimento Infantojuvenil do Município de Angra dos Reis (Casa Abrigo), estas serão disponibilizadas à ampla concorrência.

Art. 7º - Para classificação dos candidatos será utilizado sistema de pontuação, de acordo com os critérios abaixo:

I - Crianças que residem nas áreas de vulnerabilidade, mapeadas pela Defesa Civil do Município – 5 pontos,

II - Crianças que não foram contempladas pelo Projeto Agente Jovem de Defesa Civil em 2025 – 4 pontos,

III – Crianças que não residem em áreas de vulnerabilidade, mapeadas pela Defesa Civil do Município – 3 ponto,

VI – Crianças que participaram do Projeto Agente Jovem de Defesa Civil em 2025 – 1 ponto.

Parágrafo único – Em caso de candidatos com mesma pontuação será utilizado como critério de desempate a ordem cronológica de pré-inscrição.

Art. 8º - O resultado das pré-inscrições será divulgado em 29 de maio de 2026, a partir das 17h, no site oficial da Prefeitura (www.angra.rj.gov.br). Os classificados deverão comparecer à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, de 01 a 03 de junho de 2026, das 10h às 16h, para confirmação da inscrição, munidos dos seguintes documentos:



- I – Cópia e original da identidade ou certidão de nascimento da criança;
- II – Cópia e original da identidade e CPF do responsável legal;
- III – Comprovante de residência em nome do responsável (cópia e original);
- IV– Declaração de matrícula emitida pela escola da rede pública municipal (original);
- V – Formulário de inscrição, a ser preenchido no ato da confirmação;
- VI – Termo de responsabilidade e autorização de uso de imagem, a ser assinado no ato da confirmação;
- VII – Laudo médico, se aplicável, para candidatos com deficiência (cópia e original).

Parágrafo único - A confirmação da inscrição será efetivada somente após a entrega de todos os documentos exigidos. Em caso de pendências, o responsável poderá regularizar a documentação até o último dia do prazo estabelecido.

Art. 9º - É de responsabilidade do responsável acompanhar as publicações no site www.angra.rj.gov.br, conforme cronograma, não sendo cabível recurso em caso de descumprimento dos prazos.

Art. 10º - O não comparecimento para confirmação da inscrição no período estipulado implicará na desistência automática da vaga.

Art. 11 - As vagas não confirmadas na primeira etapa serão destinadas aos candidatos da lista de espera, conforme ordem de classificação, publicada em 08 de junho de 2026, a partir das 17h, devendo os contemplados comparecerem à sede da Defesa Civil nos dias 09 a 11 de junho de 2026, das 10h às 16h, para confirmação e entrega dos documentos.

Art. 12 - A apresentação de informações falsas ou inconsistentes na pré-inscrição, verificadas no ato da confirmação, resultará na invalidação da inscrição.

Art. 13 - Os participantes com inscrição confirmada serão divididos em dois grupos, conforme segue:

Grupo 1: Atividades de 13 a 16 de julho de 2026, das 9h às 16h;



Grupo 2: Atividades de 20 a 23 de julho de 2026, das 9h às 16h.

§ 1º - No dia 24 de julho todas crianças deverão comparecer às 17h, no Estádio Municipal, trajando o uniforme do projeto, para a cerimônia de certificação.

§ 2º - Cada participante deverá comparecer exclusivamente nas datas de seu grupo, não sendo permitida a troca entre grupos.

§ 3º - A ausência em um dos dias de atividades não impede a participação nos dias subsequentes.

Art. 14 - Cada participante receberá uma camisa de uniforme do Projeto, de uso obrigatório durante todas as atividades.

Parágrafo único - O não uso do uniforme implicará na suspensão do participante das atividades do dia.

Art. 15 - Os responsáveis pelas crianças não poderão permanecer nos locais das atividades, exceto em casos de necessidade justificada e autorizada pela organização e na Cerimônia do dia 24/07/2026.

Art. 16 - A Secretaria de Proteção e Defesa Civil garantirá medidas de segurança, incluindo supervisão qualificada, transporte seguro (quando aplicável) e protocolos de atendimento emergencial durante as atividades.

Art. 17 - Casos de indisciplina grave ou descumprimento das regras poderão acarretar advertência por escrito ao responsável, com possibilidade de suspensão do participante em caso de reincidência.

Art. 18 - Situações omissas ou excepcionais serão analisadas e decididas pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil e pela Secretaria de Educação Juventude e Inovação, em conjunto com as secretarias parceiras.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

PAULO FORTUNATO E ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

ANEXO I - CRONOGRAMA

| Data | Ação |
|----------------------------------|---|
| 25 a 28/05/2026 | Pré-inscrição pelo site www.angra.rj.gov.br/projetoagentejovem |
| 29/05/2026, às 17h | Divulgação do resultado das pré-inscrições |
| 01 a 03/06/2026 de 10h às 16h | Confirmação presencial das inscrições (1ª etapa) |
| 08/06/2026 | Divulgação da lista de espera e reclassificação |
| 09 e 11/06/2026 | Confirmação presencial das inscrições (2ª etapa) |
| 13 a 16/07/2026 | Atividades para o Grupo 1 |
| 20 a 23/07/2026 | Atividades para o Grupo 2 |
| 24/07/2026 | Cerimônia de Encerramento para Grupo 1 e 2 |